



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE MARÇO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMS)/2025:** NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE VALENTE.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA  
26 DE MARÇO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Secretaria Municipal de Saúde

### RESOLUÇÃO 002/2025

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE.

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária, realizada nos dias 23 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 002, de 08 de novembro de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Valente, cujo tema: O SUS é de Todos Nós: União, Trabalho e Compromisso Para Construção de uma Saúde Pública Fortalecida e Eficaz.

Parágrafo único. A 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Valente, convocada pelo Decreto nº 373/2025 tem como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde;

III - Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano SUS;

IV – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e Plano Municipal de Saúde;

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Valente será conduzida pelas seguintes comissões:

§1º. Comissão Executiva - representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

- Iracema Oliveira Nery
- Marília Oliveira Araújo
- Ana Marta Lopes da Silva
- Gildevan Bispo de Oliveira

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA  
26 DE MARÇO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Secretaria Municipal de Saúde

§2º. Comissão Organizadora:

- Bartira Couto Lima
- Ariane Nascimento de Oliveira
- Rosana Freitas da Cunha Carneiro
- Taisa Aparecida Medeiros de Freitas

§3º. Comissão de Comunicação e Mobilização

- Jacqueline de Lima Simões
- Álisson Lopes de lima
- Jaira Silva Lopes
- Islane Souza de Oliveira Silva
- Deisiane de Jesus Silva

§4º Comissão de Relatoria:

- Eloisa Helena Novaes de Souza
- Maria Augusta de Oliveira
- Mitze Lopes Araújo
- Taís Lopes Araújo

Art. 3º. À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 10ª CMS de Valente.

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos na participação das etapas preparatórias;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 10ª CMS de Valente, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 10ª CMS de Valente.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA  
26 DE MARÇO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º. À Comissão Organizadora da 10ª CMS de Valente compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª CMS de Valente, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentação das propostas geradas nas pré-conferências para encaminhamento a plenária da 10ª CMS de Valente;

II - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

III - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias,

Art. 5º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da 10ª CMS de Valente;

II - Consolidar o Relatório das pré-conferências;

III - Elaborar o Relatório Final da 10ª CMS de Valente;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Valente na produção dos textos.

Art. 6º. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 10ª CMS de Valente, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da A 10ª CMS de Valente;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 10ª CMS de Valente;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 10ª CMS de Valente;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas 10ª CMS de Valente, através das plataformas on-line ofertadas pela comissão organizadora;

VII - Estimular a realização das pré-conferências;

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA  
26 DE MARÇO DE 2025  
ANO VII – EDIÇÃO N° 52

Edição eletrônica disponível no site [www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Valente, no desenvolvimento das ações da 10ª CMS de Valente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
**Prefeito do Município de Valente**

**Iracema Oliveira Nery**  
**Presidente do CMS do Município de Valente**

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000